

LEI Nº 156 / 01.

Ementa: Considera de Utilidade Pública a Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a “**Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade**”, entidade civil sem fins lucrativos – C.G.C. Nº 02741827/0001-81 com foro e sede em Natividade –RJ.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 09 de Agosto de 2001.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal